



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000

**LEI Nº 318/2008**, de 30 de junho de 2008.

Fixa os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal, para a legislatura 2009/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de São João dos Patos aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

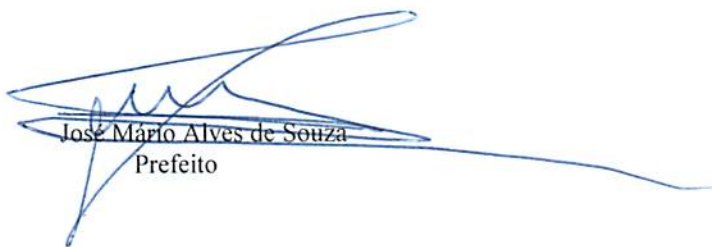
**Art. 1º** O Subsídio mensal do Vereador, de São João dos Patos-MA, para o mandato correspondente ao período de legislatura de 2009/2012, será fixado, em parcela única, no valor de R\$ R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais), conforme § 6º do Art. 39 da Constituição Federal e inciso VII do Art. 13 da Lei Orgânica do Município de São João dos Patos.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária correspondente do Legislativo Municipal.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, e terá vigência à partir do dia 1º de janeiro de 2009.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e oito.

  
José Mário Alves de Souza  
Prefeito